

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E BANQUETAS PARA CASAS CONDOMÍNIO
CALDAS NOVAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação destina-se a aquisição de conjunto de mesas e banquetas para as casas do condomínio José Epaminondas, extensão do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste atenderá a demanda da unidade para que seja equipada as casas do Condomínio José Epaminondas para o bom atendimento dos hóspedes do Sesc Caldas novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. QUADRO OBJETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BANQUETA ALTA COM ESCOSTO.	24	UND
2	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E CADEIRAS	50	UND

3.2. DESCRIÇÃO

BANQUETA ALTA COM ENCOSTO- ITEM 01

Material: madeira maça; Altura até o assento aproximada: 80 CM; Altura até o encosto aproximada: 100 CM; Diâmetro aproximado do assento: 35 CM.

CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E CADEIRAS - ITEM 02

Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras sem braços. Cor: Branca; MESA: Capacidade de peso de até 20 kg distribuídos sobre a mesa; Fabricado em polipropileno, resistente a intempéries; Tampo liso; USO IRRESTRITO (interno e externo); Lavável com água e sabão neutro; com aditivos contra raios ultravioletas (Anti-UV); Monobloco possibilitando empilhamento; de acordo com as Normas ABNT; Medidas aproximadas: 70 x 70 x 70 cm (AxCxP). CADEIRA Capacidade de resistência de 120 kg; Produzido em polipropileno virgem de alta densidade; de acordo com a NORMA ABNT NBR 14776:2013; Certificado pelo INMETRO na classe B de acordo com a RTQ da Portaria 341 e 342 de 22 de julho de 2014 (atualização da Portaria 213/07); Uso IRRESTRITO (interno e externo); Selo de Conformidade do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 (cinco) anos após a data de fabricação moldada na própria peça; lavável com água e sabão neutro; com aditivos raios ultravioletas (Anti-UVAUVB); Monobloco possibilitando empilhamento; Medidas aproximadas: 55 x 44 x 72cm (AxCxP).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

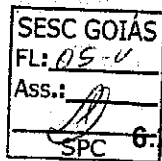
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor).



- 6.2. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens íntegras.
- 6.3. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na localidade informada no tópico 7. Local De Entrega e Faturamento, deste Termo de Referência.
- 6.5. Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual.
- 6.6. A contada deverá disponibilizar assistência técnica dos produtos pelo período da garantia.
- 6.7. Não serão aceitos objetos com danos, rachaduras ou trincados, empeno, sujeiras, de baixa qualidade ou que não estejam em conformidade com o tópico 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.
- 6.8. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaical nº 600 Bairro Turista 1 - CEP: 75.696-008

Horários de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

Contato? (64) 3455-9400

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste Termo de Referência, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ao fornecedor (PAF) ou documento equivalente.
- 10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos itens, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte.

- 10.1.4.** A contratada deverá trocar o produto em até 90 dias após a finalização do contrato, caso o produto apresente defeitos.
- 10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.6.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.
- 10.1.7.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do produto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.
- 10.1.8.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.9.** Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações dos itens solicitados.
- 10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, conforme Item 14. Fiscalização.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.
- 12.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.7.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infr., Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Marquisia Aparecida C Carneiro
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6551 CPF: 913.611.681-53

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 28 de setembro de 2021